

Publicado no D.O.U.  
de 28/12/2006



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/ANA/2004, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL, COM A ANUÊNCIA DO COMITÊ PARA INTEGRAÇÃO DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL, VISANDO AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente-Substituto, Oscar de Moraes Cordeiro Netto, e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP**, como entidade delegatária de funções de Agência de Água, representada neste ato por sua Diretora, Eliane Pinto Barbosa, e pelo Coordenador de Gestão, Hendrik Lucchesi Mansur, com a anuência do **COMITÊ PARA INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - CEIVAP**, representado neste ato por seu Presidente, Marco Aurélio de Souza, todos já qualificados no Quarto Termo Aditivo, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e nas Resoluções nº 38, de 26 de março de 2004, e nº 59, de 2 de junho de 2006, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004 tem por objeto promover alteração no "Indicador 5 - Reconhecimento Social", anexo a este instrumento, e nas cláusulas quarta e quinta, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Para o cumprimento do Programa de Trabalho, a **ANA** transferirá à **AGEVAP** as receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, conforme o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.881, de 2004.

Parágrafo Primeiro. A **ANA** repassará à **AGEVAP** os seguintes recursos financeiros:

(...)





c) no exercício financeiro de 2006:

Funcional Programática: 18.544.1107.86A6.0030  
Fonte: 0116  
Natureza da Despesa: 44.50.51  
Valor estimado: R\$ 3.500.000,00  
Nota de Empenho nº 2006NE000408, de 22 de março de 2006.

Funcional Programática: 18.544.1107.86A6.0030  
Fonte: 0116  
Natureza da Despesa: 33.50.59  
Valor estimado: R\$ 3.500.000,00  
Nota de Empenho nº 2006NE000410, de 22 de março de 2006.

Funcional Programática: 18.544.1107.86A6.0030  
Programa: 1107  
Ação: 86A6.0030  
Fonte: 0280  
Natureza da Despesa: 33.50.39  
Nota de Empenho Estimativo nº 2006NE001762, de 30 de novembro de 2006, no valor de R\$ 303.927,00.

Funcional Programática: 18.544.1107.86A6.0030  
Programa: 1107  
Ação: 86A6.0030  
Fonte: 0316  
Natureza da Despesa: 33.50.39  
Nota de Empenho Estimativo nº 2006NE001763, de 30 de novembro de 2006, no valor de R\$ 311.000,00.

Funcional Programática: 18.544.1107.86A6.0030  
Programa: 1107  
Ação: 86A6.0030  
Fonte: 0680  
Natureza da Despesa: 33.50.39  
Nota de Empenho Ordinário nº 2006NE001764, de 30 de novembro de 2006, no valor de R\$ 597.076,00.

(...)"

#### “CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Parágrafo Quarto. Os limites e critérios para as despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da **AGEVAP**, no exercício de suas funções operacionais, serão estabelecidos pela **AGEVAP**, respeitado o limite de 7,5% (sete e meio por cento) dos valores arrecadados com a cobrança para as despesas de implantação da entidade e seu custeio administrativo, conforme art. 22, § 1º, da Lei nº 9.433, de 1997.”



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 014/ANA/2004, não alteradas pelo presente instrumento, ficam expressamente ratificadas.

Este Termo Aditivo foi transcrito mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 5, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2006.

  
**OSCAR DE MORAES CORDEIRO NETTO**  
Diretor-Presidente-Substituto - ANA

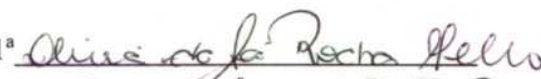


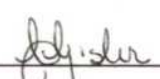
  
**ELIANE PINTO BARBOSA**  
Diretora - AGEVAP

  
**HENDRIK LUCCHESI MANSUR**  
Coordenador - AGEVAP

  
**MARCO AURÉLIO DE SOUZA**  
Presidente - CEIVAP

### TESTEMUNHAS:

1ª   
R.G.: 403 858 SSP/DF  
CPF: 871314806-06

2ª   
R.G.: 113311951 SSP/MG  
CPF: 736363206-53

**INDICADOR 5 - RECONHECIMENTO SOCIAL**



AVALIAÇÃO	5A AVALIAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES DO COMITÊ (OU POR VOTANTES NA PLENÁRIA) SOBRE A ATUAÇÃO DA AGEVAP		NOTA FINAL (NF)
	PESO		
	10		
<b>2º SEMESTRE 2006</b>	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2007</b>	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2008</b>	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2009</b>	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2010</b>	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2011</b>	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2012</b>	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2013</b>	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2014</b>	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2015</b>	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>1º SEMESTRE 2016</b>	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

**OBJETIVO**

Atender ao que dispõe o art. 41 da Lei nº 9433, de 1997

**PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO**

5A. Avaliação pelos membros titulares do Comitê (ou por votantes na Plenária) sobre a atuação da AGEVAP

O Resultado será apurado por período de avaliação, por intermédio de metodologia aprovada pelo CEIVAP	Pontos
Nota entre 9 e 10	10
Nota entre 7 e 9	8
Nota entre 5 e 7	6
Nota inferior a 5	Valor apurado será igual à nota calculada

**FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS**

**NP = 10 \* Resultado / Meta; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; 0 ≤ NP ≤ 10**

**NF = Σ(NP \* Peso) / Σ(Pesos)**

*(Handwritten signatures and scribbles)*

